



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL - EXERCÍCIO 2022

| | | |
|---|-------------------------------|-------------|
| Inscrição Municipal 391.608-0 | Validade 10/04/2023 | IPTU |
|---|-------------------------------|-------------|

| |
|--|
| Nome da Empresa NAYARA DO SOCORRO SALDANHA RABELO LTDA |
|--|

| | |
|----------------------|--|
| Nome Fantasia | CNPJ da Empresa 40.847.361/0001-92 |
|----------------------|--|

| |
|--|
| Endereço da Empresa R PADRE MANOEL RAIOL 000547 - VILA (MOSQUEIRO) |
|--|

| |
|--|
| Atividade Econômica Principal 4723-7/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS |
|--|

| |
|-------------------------------|
| Atividades Secundárias |
|-------------------------------|

| |
|--|
| Data da Inscrição Municipal 13/02/2021 |
|--|

OBRIGAÇÕES:

- * O presente alvará deverá ser renovado anualmente. Observe a data de validade.
- * A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- * O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente da profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- * O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da lei nº 7.056/77).

